



STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva

CBPQ – Confederação Brasileira de Pará-quedismo

São Paulo 01 de Junho de 2015

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

OFICIO N.º 0010/2015-NOT/STJD

Ao

CEM – COMITE DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO

Ilustríssimo Sr Nykolas Montebugnoli

Ilustríssimo Senhor Nykolas Montebugnoli, servimo-nos do presente Ofício para intimar o COMITE DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO CEM a elaborar regramentos e providencias acerca de dobragem dos reservas indicando tecnicamente quem está habilitado a executar tais dobragens, cujas regras serão aplicadas nas áreas administradas pela Confederação Brasileira de Pára-quedismo.

Fica intimado o referido órgão nos termos do artigo 6º de seu Regimento Interno devidamente reconhecido e estabelecido pela Entidade nacional do desporto.

Oficiamos e intimamos providencias em caráter de urgência, pois chega ao nosso conhecimento que pessoas não habilitadas ou não certificadas ou competentes tecnicamente tem executado a dobragem de pára-quedas reserva sem a devida certificação pelo órgão responsável - CEM

Deverá referido órgão criar regras e certificados aos profissionais que poderão executar dobragem, manutenção e revisão de pára-quedas reserva, bem como ministrar cursos de reciclagem aos que já praticam, visando comprovar a capacidade técnica de cada um.

Atenciosamente

Fernando Dos Santos Mosquito

Presidente do STJD